



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE “SOFTWARE AS A SERVICE” (SAAS) COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE GESTÃO DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – SGPP.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 2 de 45</p>
---	--	-----------------------------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

## **1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia:** 12 de abril de 2023

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

**Sítio:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (**SaaS**) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão de Contratos de Partilha da Pré-Sal Petróleo S.A. – **SGPP**, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 3 de 45
--	---	--------------

2.2. **ATENÇÃO:** Etapa de “**PROVA DE CONCEITO**”:

A aceitação da melhor proposta é condicionada à sua aprovação na etapa de “Prova de Conceito”, quando o produto proposto será submetido à avaliação da **PPSA**. Os cenários da prova de conceito estão disponibilizados no Anexo V – Prova de Conceito, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2023, na rubrica 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação. Também constará da futura previsão orçamentária dos anos de 2024 a 2028 na mesma rubrica.

### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 4 de 45
--	---	--------------

#### 4.3.1 **Dúvidas sobre o COMPRASNET:**

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> , ou pelo telefone 0800 978 9001.

#### 4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;*

*II - suspensa pela PPSA;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*e*

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 5 de 45</p>
---	--	-----------------------------------

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 6 de 45
--	---	--------------

a) A proponente deverá, na forma expressa no **COMPRASNET**, consignar como valor unitário, **o valor global da proposta para o prazo de execução de 60 (sessenta meses)**;

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do **preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital**;

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc);

d) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 7 de 45
--	---	--------------

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irrevogável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 8 de 45
--	---	--------------

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 9 de 45</p>
---	--	-----------------------------------

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES**

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 10 de 45
--	---	---------------

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

### 12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 11 de 45
--	---	------------------

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2 acima, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará à fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **COMPRASNET** entre as propostas empatadas.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.**

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da proponente vencedora, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já tenha executado, adequadamente, serviços com escopo equivalente a no mínimo 20.000 (vinte mil) horas em metodologias de Business Process Management (BPM) e ferramenta de Business Rules Management System (BRMS).

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 12 de 45</p>
---	--	--

- b) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da proponente vencedora, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou contrato(s) por ela celebrado(s), que comprove(m) que a empresa possui experiência com as ferramentas IBM Operational Decision Manager (IBM ODM) e IBM Business Process Manager (IBM BPM), utilizadas pelo SGPP. Sendo importante destacar que essas ferramentas se diferenciam das mencionada no item “13.3.2.a”, acima, pois BPM é uma metodologia de gerenciamento de processos de negócio, enquanto o IBM BPM é uma ferramenta que suporta essa metodologia. Da mesma forma que o BRMS é um sistema genérico de gerenciamento de regras de negócio, enquanto o IBM ODM é uma ferramenta específica de BRMS desenvolvida pela IBM;
- c) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da proponente vencedora, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou contrato(s) por ela celebrado(s), que comprove(m) que a empresa possui experiência nas tecnologias existentes no “IBM On Cloud” para suporte técnico remoto e manutenções evolutivas;
- d) No Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, é recomendável conter, no mínimo, as seguintes informações da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: razão social, número do CNPJ, nome e contato do subscritor, bem como a descrição de qual item deste Termo de Referência está sendo atendido no referido documento.
- e) Aprovação na Prova de Conceito definida no subitem 17 do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

13.3.2.1. A proponente, habilitada nos termos deste item 13.3.2, deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido pelo fabricante, e/ou contrato por ela celebrado, que comprove que a empresa está legalmente autorizada a fornecer/comercializar as licenças da IBM, necessárias para as ferramentas utilizadas no SGPP, conforme o item “3 – Dados Referenciais” deste Termo de Referência.

**13.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo maior ou igual a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 13 de 45</p>
---	--	--

<p align="center">Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) &gt;= <b>R\$ 2.000.000,00</b></p>
--

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

**13.3.4. Da Prova de conceito:**

13.3.4.1. Encerrada a etapa de lances e verificada a conformidade da documentação de habilitação apresentada, pela licitante melhor colocada, conforme disposto nos itens 13.3.2 e 13.3.3, acima, o pregoeiro a convocará, através do chat do sistema **COMPRASNET**, para a realização da Prova de Conceito conforme regras estipuladas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.3.4.2. Se a licitante convocada não for considerada apta na “Prova de Conceito”, o Pregoeiro irá desclassificá-la no sistema **COMPRASNET**, examinará a documentação de habilitação do licitante subsequente quanto ao atendimento aos itens 13.3.2 e 13.3.3 e, assim, sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, e a convocará para realização da “Prova de Conceito” prevista no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, deste edital, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os itens de habilitação do item 13 este Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b></p> <p>Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (<b>SaaS</b>) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão do Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b>.</p>	<p align="right">Pág. 14 de 45</p>
---	--	--

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:**

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 15 de 45
--	---	------------------

#### **14. DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

#### **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 16 de 45
--	---	---------------

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 17 de 45
--	---	---------------

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO**

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 18 de 45
--	---	------------------

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada no **COMPRASNET**, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 19 de 45
--	---	---------------

18.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.6. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.6.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.6.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.6.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica\\_anticorruptcao\\_.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptcao_.pdf)

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023</b> Contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” ( <b>SaaS</b> ) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. - <b>SGPP</b> .	Pág. 20 de 45
--	---	------------------

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a Diretoria Executiva da PPSA.

## **19. ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência TR.DAFC-005/2022;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023

**Original assinado por:**

José Eduardo Vinhaes Gerk  
Diretor-Presidente

Samir Passos Awad  
Diretor de Administração, Finanças e  
Comercialização

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 45
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - Contratação de SaaS para o SGPP.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Justificativa
3. Dados Referenciais
4. Especificação do Objeto SGPP
5. Especificações Técnicas Gerais do SGPP
6. Dados de Entrada do SGPP
7. Cálculos, Validações e Saídas (Macroprocessos)
8. Desempenho do SGPP
9. Propriedade de Bens e Serviço
10. Passagem de conhecimento do SGPP
11. Licenças de Uso do Software (SaaS)
12. Suporte Técnico Remoto
13. Manutenções Evolutivas
14. Local de Prestação dos Serviços
15. Cronograma
16. Condições de Aceite
17. Prova de Conceito
18. Habilitação da Proponente
19. Obrigações da PPSA
20. Obrigações da CONTRATADA
21. Atendimento a Lei 13.709/2018 – LGPD
22. Confidencialidade
23. Legislação Anticorrupção
24. Sanções Administrativas
25. Prazo de Execução e Vigência
26. Forma de Pagamento
27. Informações relevantes – Formulação de Proposta
28. Reajustamento de Preços do Contrato
29. Matriz de Risco
30. Anexos

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 45
---	--	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(Papel Timbrado da Proponente)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.001/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**) para a contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (SaaS) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Partilha da Produção da Pré-Sal Petróleo S.A. – SGPP, pelo período de execução de 60 (sessenta) meses, **conforme planilha de cotação de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 23 de 45
--	---	---------------

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 24 de 45
---	--	---------------

**Planilha de Preços**  
**(O Arquivo Excel está anexo ao Edital)**



PLANILHA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2023

NOME DA EMPRESA : \_\_\_\_\_

<b>Contratação de “Software as a Service” (SaaS) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Pré-Sal Petróleo S.A. – SGPP</b>						
Item	Descrição	Forma/valor de pagamento		Quantidade	Valor Total (R\$)	
		Tipo	Valor Unitário <sup>(2)</sup> (R\$)		<u>(60 meses)</u>	
1	Licenças de uso do software (SaaS)	Item A <sup>(1), (3)</sup> - Mensal	0,00	60	0,00	<sup>(1)</sup> Até 31% do valor TOTAL
		Item B <sup>(1), (4)</sup> - Mensal	15.912,71	60	954.762,38	
2	Suporte técnico	Mensal <sup>(1)</sup>	0,00	60	0,00	
3	Manutenção evolutiva	PE <sup>(5)</sup>	0,00	9.300	0,00	
<b>VALOR TOTAL (R\$) DA CONTRATAÇÃO (1A + 1B + 2 + 3)</b>					<b>954.762,38</b>	

**Notas:** 1 - O valor do **somatório TOTAL dos itens 1A, 1B e 2 NÃO pode ser maior do que 31% do valor TOTAL da CONTRATAÇÃO;**

2 - Preencher somente as células em **fundo amarelo** da coluna "Preço Unitário (R\$)". O valor total da proposta é calculado automaticamente;

3 - O **item A** será obtido a partir da tabela constante do **item A do Anexo II** do Termo de Referência do Edital - Detalhamento dos serviços disponíveis no "IBM on Cloud";

4 - O **item B** é um valor fixo, arbitrado pela PPSA, correspondente ao valor máximo que poderá ser cobrado durante o prazo de execução do contrato para atender o **item B do Anexo II** do Termo de Referência do Edital - Detalhamento dos serviços disponíveis no "IBM on Cloud", conforme definido no item 11.6 do Termo de Referência deste Edital; e

5 - **PE** é a unidade de medida denominada "Ponto de Execução" definida conforme **Anexo III** do Termo de Referência do Edital - Tabela de Procedimentos e Dimensionamento de PE.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 45
---	---	---------------

### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

#### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE “SOFTWARE AS A SERVICE” (SAAS) COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE GESTÃO DA PARTILHA DA PRODUÇÃO DA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – **SGPP**, ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº \_\_\_\_\_, e com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.001/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço na modalidade “Software as a Service” (SaaS) com suporte técnico especializado para manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do ambiente tecnológico que compõe o Sistema de Gestão da Partilha da Produção da Pré-Sal Petróleo S.A. – SGPP, pelo período de execução de 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.001/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 45
---	--	---------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação completa dos serviços contratados encontra-se no **Anexo I – Termo de Referência** deste contrato e seus respectivos anexos. Os itens 3.2 a 3.7, a seguir, também fazem parte da especificação completa mencionada, e estão destacados nesta Cláusula por possuírem características gerais aos serviços a serem executados.

### 3.2. Plano de transição do SGPP:

3.2.1 Conforme o disposto no subitem 3.2, do item “3 – Dados “Dados Referenciais” do Anexo I deste contrato, o ambiente do SGPP encontra-se no “IBM on Cloud” juntamente com suas respectivas licenças e serviços, conforme os anexos listados no item mencionado.

3.2.2 Todo o seu ambiente está customizado e parametrizado na solução oferecida pelo desenvolvedor IBM, dessa maneira a **CONTRATADA** deverá, por ocasião da assinatura do contrato, demonstrar que é capaz, tecnicamente, de manter o SGPP em pleno funcionamento na solução IBM.

3.2.3. Após assinatura do contrato, a transição terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ser completamente concluída. A transição só se dará como concluída após o “de acordo” da PPSA. Todo o processo de transição será acompanhado por um comitê técnico da PPSA composto por profissionais da área fim e da área de Tecnologia da Informação.

3.2.4 Para atender a determinadas condições, restrições ou requerimentos de operação dos processos, a **CONTRATADA** deverá utilizar prioritariamente os recursos de configurações disponíveis na ferramenta, buscando, sempre que possível, a adequação mínima das soluções.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 45
---	---	---------------

3.2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma para a transição, durante a reunião de kick off (subitem 3.3 abaixo), que será realizada em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.2.6 Ao longo dos 30 (trinta) dias corridos da fase de transição serão feitas reuniões periódicas de acompanhamento de resultados, nas quais a **PPSA** irá avaliar o progresso da transição.

3.2.7 Caso se verifique que a **CONTRATADA** não é capaz de manter o ambiente conforme mencionado anteriormente, a **PPSA**, a seu critério, poderá realizar o processo de rescisão contratual.

### 3.3 Reunião de Kick off de transição:

3.3.1 Nesta reunião, a **CONTRATADA** deverá entregar o planejamento das atividades de transição, desde seu início até sua finalização. Deverá contemplar os seguintes tópicos: confirmação do escopo, apresentação das equipes, detalhando o perfil dos participantes, destacando pontos focais e responsáveis, além de discussões sobre agenda de reuniões, riscos e oportunidades, planos de execução das fases de transição, serviços de transferência de conhecimento e capacitação, cronogramas de monitoramento e controle do progresso.

Lista mínima de documentos a serem entregues na reunião de kick-off:

3.3.1.1 Ata de reunião de kick-off com bases acordadas para cada um dos tópicos citados acima;

3.3.1.2 Agenda de reuniões confirmadas e aceita pelas partes;

3.3.1.3 Cronograma detalhado das Fases do Projeto de transição;

3.3.1.4 Planos de Execução das Fases do Projeto de transição.

3.3.2 A **CONTRATADA** será responsável pela documentação de todas as configurações e adequações realizadas, repassando todas as informações à equipe de Tecnologia da Informação da PPSA, de forma a garantir a adequada transferência de conhecimento.

3.3.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de versões dos códigos fonte, executáveis e quaisquer documentos pertinentes ao projeto de transição.

### 3.4. Conclusão da transição:

3.4.1 No período da transição, a **CONTRATADA** deverá demonstrar ser capaz de suportar o ambiente e realizar o desenvolvimento de novas melhorias no SGPP de forma independente.

3.4.2 A conclusão se dará com a aprovação pelo comitê técnico da **PPSA** durante o prazo máximo da transição.

### 3.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

3.5.1. Os serviços serão prestados de forma remota pela **CONTRATADA** ou presencialmente, quando for necessário, no Escritório Central da **PPSA**, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Av. Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

### 3.6. Cronograma:

3.6.1. O cronograma deverá ser seguido conforme abaixo ao longo dos 60 (sessenta) meses de execução:

Cronograma de Execução	M 01	M 02	M 03	M 04	M 05	M ...	M 57	M 58	M 59	M 60
<i>Transição</i>	■									
<i>Licenças de uso do Software</i>		■	■	■	■	■	■	■	■	■
Suporte Técnico Local e Remoto		■	■	■	■	■	■	■	■	■
Manutenção Evolutiva - Negócio		■	■	■	■	■	■	■	■	■
Manutenção Evolutiva - Operacional		■	■	■	■	■	■	■	■	■

### 3.7. Condições De Aceite:

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à **PPSA** a medição mensal dos serviços executados, em conformidade com os critérios de avaliação e aceitação estabelecidos no Termo de Referência. Uma vez aprovada a medição mensal a **PPSA** procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação.

3.7.2. As licenças de uso de software serão aceitas ao serem verificadas que estão disponíveis no serviço “IBM on Cloud” de acordo com o anexo “Anexo II – Detalhamento dos serviços disponíveis no “IBM on Cloud” para suportar o SGPP” e com a disponibilização das especificações do item 11.6 do Termo de Referência – Anexo I.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 45
--	--	---------------

3.7.3. O Suporte técnico remoto será aceito mediante a comprovação do atendimento dos chamados de acordo com o nível de serviço estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

3.7.4. As manutenções evolutivas serão aceitas mediante a comprovação do atendimento das Ordem de Serviço (OS) de acordo com o nível de serviço estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

3.7.5. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa conforme Cláusula Décima-Primeira - Sanções Administrativas”.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Termo de Referência:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

4.1.2 Relatar à **PPSA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto do Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

4.1.5 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 45
---	---	---------------

4.1.6 Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no contrato. Se for do interesse da **CONTRATADA**, negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propor, por meio de representante designado junto à **PPSA**, à quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo.

4.1.7 O boleto e a nota fiscal/fatura deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

**4.4 Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):**

4.4.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificadamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 45
--	--	---------------

4.4.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a PPSA absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

4.4.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.4.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b></p> <p style="text-align: center;">Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 32 de 45</p>
---	--	---

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;

6.5 A **PPSA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago à **CONTRATADA**, após a conclusão e a aceitação de cada item contratado pela **PPSA**, na forma da tabela abaixo.

7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir o correspondente documento de cobrança e o respectivo boleto bancário, que deverão ser enviados para o e-mail [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br) , no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

Item	Descrição
1	Licenças de uso do software (SaaS)
2	Suporte Técnico remoto
3	Manutenções Evolutivas

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 45
--	--	---------------

7.3. Para o item “1 - Licenças de uso do software (SaaS)” serão feitos pagamentos mensais sucessivos, durante o período de execução do contrato, mediante a comprovação da disponibilização das licenças observando-se as condições descritas nos itens 11.6 e 16 do Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

7.4. Para o item “2 - Suporte Técnico remoto” serão feitos pagamentos mensais mediante o envio do relatório dos chamados atendidos no mês de referência respeitando-se o acordo de nível de serviço constante do item 12.4 e as condições de aceite previstas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

7.5. Para o item “3 – Manutenções evolutivas” serão feitos pagamentos referentes às OSs concluídas no período, observada a quantidade de PEs.

7.6. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

7.7. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

### **8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 45
--	--	---------------

8.1.2. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Décima Segunda – Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

## 8.2. Reajustamento de Preços:

8.2.1. Reajustamento de Preços: Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite de apresentação de propostas, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 45
---	---	---------------

8.2.2. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, os valores previstos na CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇOS, após a entrega, medição e aceitação pela área técnica da **PPSA**, de cada item da tabela de preços deste contrato.

9.1.2. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente **boleto bancário** de pagamento.

a) O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação pela **CONTRATADA** e aceitação pela **PPSA** do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

9.2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a **PPSA**.

9.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.4. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

### **Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 45
--	--	---------------

**Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br).**

9.5. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.6. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

9.6.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para o endereço eletrônico [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.6.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.6.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 45
---	---	---------------

a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.6.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.6.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item 9.6, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do item 9.2 deste contrato.

9.7. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.8. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 45
---	---	---------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, com fundamento nos arts. 129 a 131 do RILC-PPSA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **PPSA**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 45
---	---	---------------

11.2. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.3. As sanções previstas na alínea “c” do item 11.1.3. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

11.6. Para cada dia de atraso acima do prazo máximo de execução das OS (Ordens de serviço) relativo à manutenção evolutivas será aplicada uma multa de 1% do valor da OS por dia de atraso, limitado a 20% do valor total da OS.

11.7. Relativo aos atrasos no atendimento do Suporte técnico local as multas são independentes entre si (Severidade 1,2,3 e 4), podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do Suporte Técnico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS**

12.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante no Anexo II deste contrato, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 45
---	---	---------------

12.2. A revisão do preço aludida na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto no item 8.2 - Reajustamento de Preços.

12.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES**

13.1. A **PPSA** poderá deduzir de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, os débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 45
---	---	---------------

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no 14.1., a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, respeitando o cronograma do item “3.6 – Cronograma”.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO**

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 12/04/2023.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2023 na rubrica 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação. Também constará das futuras propostas orçamentárias dos anos de 2024 a 2028 na mesma rubrica.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 45
--	--	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDAD/E DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços do SGPP relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**, sendo que.

17.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A **CONTRATADA** se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 45
---	--	---------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2. Havendo a manifestação de rescisão bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 90 (noventa) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO**

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS**

22.1. Anexo I – Termo de Referência TR.DAFC-005/2022;

22.2. Anexo II – Matriz de Riscos;

22.3. Anexo III – Planilha de Preços.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 45
---	---	---------------

*Previsões alternativas, escolher uma:*

Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –  
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 45
---	---	---------------

### Anexo II - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de Indisponibilidade "IBM on Cloud"	Indisponibilidade dos Serviços - IBM	Pré-Sal Petróleo sem acesso ao SGPP devido indisponibilidade do serviço "IBM on Cloud"	Solicitar maior disponibilidade possível da fabricante "IBM on Cloud"	Contratado
Risco de mudança nos processos implementados	Impossibilidade do SGPP atender aos requisitos do processo atual	Não realização do processo atual no sistema	Planejamento dos processos com tempo hábil para implementação de manutenção evolutiva pela Pré-sal Petróleo	Pré-sal Petróleo
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-Sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço.	Substituição temporária dos profissionais para treinamento ou substituição permanente.	Contratado